dos serviços reclamados. Contudo, considerando o elevado número dos interessados não cientificados da referida decisão de arquivamento; considerando que um dos interessados foi devidamente cientificado dessa decisão; considerando que aqueles não retornaram, até então, para reclamar da insuficiência ou não prestação dos serviços, o que pressupõe que estejam sendo atendidos; e considerando, também, os princípios da celeridade processual e da publicidade, DETEMINOU que a Promotoria de Justiça de origem proceda à afixação de Termo de Aviso da promoção de arquivamento deste Inquérito Civil, no local próprio das dependências do Ministério Público de Marabá, para maior publicidade do ato. DETERMINOU, ainda, que a Promotoria de Justica de origem recomende ao Executivo Municipal de Marabá no sentido de que realize licitação ou concurso público, a fim de se evitar a realização das licitações só após o término dos contratos firmados com as prestadoras de serviços contratadas, para que não haja solução de continuidade.

4.2.4. Processo nº 000048-110/2014

Ministério Público do Estado do Pará Requerente: Requerido: Sindicato dos Servidores Públicos

Município de Belém - SISBEL

Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação

Judicial e Extrajudicial da Capital

Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao anocalendário de 2011.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO CONHECEU do pedido de promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, retificado em sessão, DETERMINANDO a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, anulando o ato que instaurou o procedimento de arquivamento, considerando tratar-se de simples Notícia de Fato, devendo ser arquivado, portanto, no âmbito daquele órgão de execução, com o devido averbamento no livro de registro de portarias da Promotoria de Justiça. DETERMINOU, ainda, a expedição de ofício à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para a devida supressão junto ao SIAMP, no registro de instauração, no registro de arquivamento e adicionando-se um registro, para fins de estatística, da Notícia de Fato.

4.2.5. Processo nº 000032-110/2014 (Voto vista) Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Sindicato dos Produtores Rurais de Tucuruí Requerido: Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação

Judicial e Extrajudicial da Capital

Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao anocalendário de 2011.

Item adiado, considerando a falta de quórum. 4.2.6. Processo nº 000068-110/2013 (Voto vista)

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Sindicato dos Produtores Rurais

Castanhal

Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação

Judicial e Extrajudicial da Capital

Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao anocalendário de 2011.

Item adiado, considerando a falta de quórum.

4.2.7. Processo nº 000051-110/2014 (Voto vista) Ministério Público do Estado do Pará Requerente:

Requerido: Sindicato dos Produtores Rurais de São Felix do Xingu

Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação

Judicial e Extrajudicial da Capital

Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao anocalendário de 2011.

Item adiado, considerando a falta de quórum.

4.3 Processos de Relatoria do Conselheiro ROSA MARIA **RODRIGUES CARVALHO:**

4.3.1 Processo 000049-001/2015

3ª Promotoria de Justiça da Infância e Origem:

Juventude de Ananindeua Requerente: N M

Grupo Educacional Ideal - GEI Requerido:

Assunto: Apurar denúncia de maus tratos, constrangimentos e violência psicológica perpetrados em sala de aula contra criança de 11 anos e adolescente de 12 anos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, tendo em vista que, após a devida apuração dos fatos não restou indícios de irregularidades ou ilegalidades perpetradas pela Escola Ideal; considerando, ainda, que foram elaboradas recomendações para que casos como o relatado em Atendimento ao Público não se repitam, devendo ser a Recomendação nº 002/2012 acatada pela Escola Ideal.

4.3.2 Processo 000224-150/2014

3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Procedência:

Moralidade Administrativa da Capital

Requerente: Ministério Público Federal

Ana Júlia de Vasconcelos Carepa - ex-Requerido: governadora do Estado do Pará

Assunto: Apurar denúncia de improbidade administrativa em razão de contrato da Ação Social do Governo do Estado com a empresa JDM Comércio de Alimentos Nhandu LTDA., para aquisição de 5.000 cestas básicas, durante período eleitoral.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DETERMINANDO a devolução dos autos para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça de origem, nos termos do art. 57 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, eis que versam os autos sobre Notícia de Fato autuada sem portaria de instauração, a partir do recebimento do ofício nº421/2010/ GAB7/FJAO - PR/PA com cópia de Procedimentos Administrativos nº 1.23.000.001673/2010-15 e 1.23.000.001718/2010 - 43 e, restou clara a ausência de fundamentos constantes da denúncia que pudessem ensejar ao menos a instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil.

4.3.3 Processo 000210-150/2014

Procedência: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da

Moralidade Administrativa da Capital Requerente:

Ministério Público do Estado do Pará Comando-Geral da Polícia Militar Reauerido: Assunto: Apurar denúncia de irregularidades do Processo Seletivo de Curso de Formação de Sargentos - CFS/2014 da PM/

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que a Administração Militar fez uso do seu poder de autotutela, para corrigir ato irregular, e que inexistiam quaisquer indícios aptos a demonstrar conduta de má-fé ou dolosa por parte dos agentes públicos envolvidos.

Os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 foram julgados em bloco:

4.3.4. Processo 000177-112/2015

1º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência, Procedência: dos Idosos e de Acidentes de Trabalho da Capital

Ministério Público do Estado do Pará; Requerente: A.J.R.S.; J.S.S.

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

Assunto: Apurar a qualidade do atendimento dispensado ao paciente, idoso de 69 anos, acometido de neoplasia maligna no estômago, necessitando de cirurgia.

4.3.5. Processo 000385-112/2015

Procedência: 2º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos e de Acidentes de Trabalho da Capital

Ministério Público do Estado do Pará: I.O.P. Requerente: Requerido: Secretaria de Estado de Saúde Pública

SESPA; Hospital Ophir Loyola Assunto: Apurar a qualidade do atendimento dispensado à paciente, idosa de 65 anos, acometida de neoplasia maligna da mama, necessitando de cirurgia.

4.3.6. Processo 000189-112/2014

Requerido:

Procedência: 2º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos e de Acidentes de Trabalho da Capital

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará; M.N.B.G.

Secretaria de Estado de Saúde Pública -

SESPA; Hospital Ophir Loyola Assunto: Apurar a qualidade do atendimento dispensado à

paciente, idosa de 71 anos, acometida de nódulos na tireóide, necessitando de cirurgia. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a

promoção de arquivamento dos feitos referentes aos itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, nos termos do voto da Conselheira Relatora, eis que as situações objeto dos presentes procedimentos foram completamente sanadas, tendo os idosos sido submetidos às cirurgias que necessitavam.

4.3.7. Processo 002021-116/2013

Procedência: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da

Moralidade Administrativa da Capital

Ministério Público do Estado do Pará Requerente: Requerido: Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE Assunto: Apurar denúncia de irregularidades, quanto à efetivação ilegal de servidores, que ingressaram no órgão após

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, considerando que não é competência do Conselho Superior do Ministério Público rever procedimentos administrativos preliminares ou inquéritos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada, nos termos da Súmula nº 003/2011. DETERMINOU que oficie à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que proceda à supressão do registro de produtividade do presente procedimento preparatório.

4.4. Processos de Relatoria do Conselheiro ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO:

4.4.1. Processo: 000603-112/2014

2º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência,

dos Idosos e de Acidentes de Trabalho da Capital

Ministério Público do Estado do Pará; M.P.F.P Requerente: Requerido: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA; Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Assunto: Apurar a qualidade do atendimento dispensado à paciente, idosa de 63 anos, acometida de Diabetes Mellitus Tipo 2, especificamente no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos indispensáveis ao tratamento de sua saúde.

Considerando a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho, o feito referente ao item 4.4.1 foi adiado.

5. Comunicação de Vagas

5.1. O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de editais para os seguintes cargos:

03 (três) vagas para promoção na 2ª entrância: 3º PJ DE ITAITUBA (ANTIGUIDADE), 1º PJ DE XINGUARA (MERECIMENTO) e PJ DE TUCUMÃ (ANTIGUIDADE).

6. O que ocorrer

Nenhum registro.

Belém-PA, 31 de agosto de 2015. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 870576

EXTRATO DA PORTARIA N.º 002/2015-MP/3ªPJI

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justiça de Itaituba/PA, torna pública a instauração do Inquérito Civil, que se encontra disponível na Promotoria de Justiça de Itaituba, Av. brigadeiro Haroldo Veloso, 436 - Boa Esperança, CEP 68.181-030. Itaituba - PA.

Inquérito Civil N.º 002/2015-MP/3ªPJI

Objetivo: Apurar a denúncia apresentada, em 31 de março de 2015, pela Associação dos Filhos de Itaituba (ASFITA) contra VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, ex-prefeito municipal de Itaituba, o qual pagou pela reforma do Centro de Educação Infantil Cesar Almeida I no valor de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais) à empresa TERPLAN CONSTRUTUORA LTDA ME, que não fora realizada.

Itaituba /PA, 14 de maio de 2015

Nadilson Portilho Gomes - Promotor de justiça

Protocolo 870654

EXTRATO DA PORTARIA N.º 001/2015-MP/3ªPJI

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justica de Itaituba/PA, torna pública a instauração do Inquérito Civil, que se encontra disponível na Promotoria de Justica de Itaituba, Av. brigadeiro Haroldo Veloso, 436 - Boa Esperança, CEP 68.181-030. Itaituba - PA.

Inquérito Civil N.º 001/2015-MP/3ªPJI

Objetivo: Apurar a denúncia apresentada, em 31 de março de 2015, pela Associação dos Filhos de Itaituba (ASFITA) contra VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, ex-prefeito municipal de Itaituba, o qual realizou a compra da Escola Águia do Saber pelo valor de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), que já pertencia ao patrimônio municipal, sendo no mês de dezembro de 2012, pagou pela reforma do mesmo valor de R\$ 147.948,20 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) à empresa TERPLAN CONSTRUTORA LTDA ME, que não fora realizada.

Itaituba /PA, 14 de maio de 2015

Nadilson Portilho Gomes - Promotor de justiça

Protocolo 870674

PORTARIA Nº 442/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

AUTORIZAR o servidor EDER GOMES DE SOUZA, Motorista, a se deslocar de Marabá ao município de Itupiranga, no dia 19/3/2015, a fim de conduzir grupo de servidores.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de agosto de 2015. MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 443/2015-MP/SGJ-TA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,